**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 547, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa membros para compor a Brigada de Incêndio da Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a necessidade de instituição de Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP, em razão da quantidade de funcionários, bem como de visitantes, de acordo com a Instrução Técnica n.º 17/2019, da Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros; e

Considerando o Memorando n.º 227/2023-CAUSP/GADM/GP, constante dos autos do Processo SEI nº 00179.002983/2023-81, que indica os empregados a serem designados para compor a Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP.

**RESOLVE:**

Art. 1ºDesignar os empregados abaixo relacionados para compor a Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP:

1. Adail Jose de Paula Barbosa de Oliveira Veloso, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 305;
2. Aline Tavares Alves de Oliveira, Assistente Técnico - Atendimento, matrícula 171;
3. Andrea Pilar Piqueri Pizzaia, Analista Técnica III - Arquitetura e Urbanismo, matrícula 411;
4. Antonio Bendia de Oliveira Junior, Supervisor de Eventos, matrícula 383;
5. Beatriz Akinyele Ribeiro Lima, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 392;
6. Epaminondas Alves Pereira Neto, Analista Técnico I - Comunicação, matrícula 167;
7. Erick de Moura Sotero, Coordenador de Gestão de Pessoas, matrícula 416;
8. Fabiana Romano do Nascimento, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 372;
9. Gisele Gomes de Vitto, Analista Técnica I - Administrativo, matrícula 140;
10. Jornes Couto Feitoza Junior, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 360;
11. Joyce de Almeida Rosa Orlando, Supervisora de Desenvolvimento Humano e Organizacional, matrícula 224;
12. Luan Kendji Yamauie, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 254;
13. Lucas Santos Mota, Assistente Técnico - Atendimento, matrícula 266;
14. Maria Leide Arcanjo Lima Silva, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 320;
15. Rafael Ganzella Machado Pedrosa, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 355;
16. Susana de Souza Santos, Assistente Técnico - Atendimento, matrícula 192;
17. Vanessa da Silva Brenner Slongo, Assistente Técnico - Administrativo, matrícula 323.

Parágrafo único. Fica designada como Coordenadora Geral da Brigada de Incêndio da Sede do CAU/SP a empregada Vanessa da Silva Brenner Slongo e como Coordenador Substituto o empregado Erick de Moura Sotero.

Art. 2º Fica instituída a gratificação mensal de R$ 100,00 (cem reais) aos membros da Brigada de Incêndio instituída por esta Portaria, enquanto durar a nomeação.

Art. 3º São atribuições da Brigada de Incêndio:

I. Ações de prevenção:

a. análise dos riscos existentes durante as reuniões da Brigada de Incêndio;

b. notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;

c. orientação à população fixa e flutuante;

d. participação nos exercícios simulados;

e. conhecer o plano de emergência da edificação.

II. Ações de emergência:

a. identificação da situação;

b. alarme/abandono de área;

c. acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;

d. corte de energia;

e. primeiros socorros;

f. combate ao princípio de incêndio;

g. recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

III. Manter-se alinhada com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA do CAU/SP, naquilo que couber.

Art. 4º As atividades da Brigada de Incêndio deverão atender ao disposto na Instrução Técnica nº 17/2019, da Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – Corpo de Bombeiros (Anexo I), além de:

1. Designar os líderes dos pavimentos que tem funcionamento fixo em ata na primeira reunião, e a cada renovação da Brigada;
2. Assegurar que esteja diariamente presente a quantidade mínima de Brigadistas por andar conforme média de população presencial.

Art. 5º Os brigadistas passarão por treinamento anual, sendo que a nomeação de que trata o presente ato se dá por prazo indeterminado, podendo a composição da Brigada de Incêndio ser alterada a qualquer tempo, mediante necessidade da Administração.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP